DECRETO Nº. 420/2019

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2018), como especifica:-

12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	
12.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	
12.361.0048.2.055.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 107 – Salário Educação	
(404) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	
12.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	
12.361.0048.2.057.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 107 – Salário Educação	
(422) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal